



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.084, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto no Art.13 da Lei Municipal nº 1.513, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o percentual a ser utilizado na atualização o acumulado do IGPM igual a 5,59% (cinco virgula cinquenta e nove por cento), no período de novembro de 2023 a outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores fixados pelo Decreto Executivo nº 4.470, 28 de novembro de 2022, que trata das tarifas de Água fornecida pelo Município aos usuários, a partir do mês base dezembro de 2024, assim expressos:

I – Na área urbana:

- a) Residencial – R\$ 46,71 (quarenta e seis reais e setenta e um centavos);
- b) Comercial – R\$ 70,06 (setenta reais e seis centavos);
- c) Industrial – R\$ 100,08 (cem reais e oito centavos).

II – Na área rural:

- a) Residencial – R\$ 46,71 (quarenta e seis reais e setenta e um centavos);
- b) Comercial – R\$ 70,06 (setenta reais e seis centavos);
- c) Industrial – R\$ 100,08 (cem reais e oito centavos).

Paragrafo único. A tarifa incidente sobre o excesso será de R\$ 7,01 (sete reais e um centavo), urbano e rural, sobre o metro cubico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 14 de novembro de 2024.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro– Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 – Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br